



## CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

Nome: **Instituto Agrônomo de Pernambuco**

CNPJ nº: **10.912.293/0001-37**

Sede: **Recife, Pernambuco**

Tipo de estatal: **Empresa Pública Estadual**

Controlador: **Estado de Pernambuco**

Personalidade Jurídica: **Empresa Pública de Direito Privado**

Tipo de capital: **Fechado**

Abrangência de atuação: **local e regional, podendo por meio de parcerias ter atuação nacional e ou até internacional**

Área Atuação: **Agropecuária**

### Subscritores da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa

Nome	Vinculação	E-mail
Claudio Abrahamian Asfora	Presidente Conselho	claudio.asfora@sda.pe.gov.br
José Bartolomeu Monteiro de Lima	Presidente do IPA	pre@ipa.br
Pedro Roberto Pontual de Carvalho Junior	Conselheiro	pedro.carvalho@sda.pe.gov.br
Dênio do Vale Rezende	Conselheiro	denio.rezende@ipa.br
Isaque Albuquerque do Nascimento	Conselheiro	isaque.albuquerque@ipa.br
Bruno de Albuquerque Seabra	Conselheiro	bruno.seabra@ipa.br

- Eleito pelos empregados

Em conformidade com o art. 8º, incisos I e VIII, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, os diretores e os membros do Conselho de Administração subscrevem a presente Carta Anual sobre Políticas Públicas e Governança Corporativa referente ao exercício social de 2020 e ao planejamento para a execução das políticas públicas no exercício de 2021.

#### 1. - Interesse público subjacente às atividades empresariais

O IPA é uma empresa pública com capital integralmente pertencente ao estado de Pernambuco e vinculação à Secretaria de Desenvolvimento Agrário. Além desse vínculo, o IPA tem tradição na construção de parcerias com outras esferas de governo, tanto federal como municipal, e com a iniciativa privada, para o desenvolvimento de ações que vão ao encontro de demandas socioeconômicas do segmento agropecuário pernambucano, em especial daquelas oriundas dos agricultores familiares.

O IPA foi criado no ano de 1935 sob a denominação de Instituto de Pesquisas Agrônomicas, da qual deriva sua sigla; por meio da Lei 6856, de 24 de outubro de 1975, teve seu nome e sua personalidade jurídica alteradas de autarquia para empresa pública e passou a designar-se Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária, permanecendo com a sigla IPA; em 2008, em função da lei nº 13.416, de 27 de março de 2008, novamente seu nome foi modificado, desta vez para Instituto Agrônomo de Pernambuco, conservando a sigla IPA e a personalidade jurídica de empresa pública. Mas essa lei não se cingiu a mudança

de nome da instituição, pois lhe foram acrescentadas novas atribuições, passando a ser uma instituição de múltiplas funções, preservando a de pesquisa e desenvolvimento, que foi objeto de sua fundação, e incorporando as de assistência técnica e extensão rural e de infraestrutura hídrica rural.

Nesse novo cenário, a instituição passou a ter a missão de gerar e adaptar tecnologia, prestar assistência técnica e extensão rural prioritariamente a agricultores de base familiar, realizar obras de infraestrutura hídrica rural e disponibilizar bens e serviços para o desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária de Pernambuco.

O IPA está estruturado em unidades centrais e unidades descentralizadas. As unidades centrais são integradas pela Presidência, Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento, Diretoria de Extensão Rural, Diretoria de Infraestrutura Hídrica e Diretoria de Administração e Finanças e respectivos departamentos que funcionam na sede da instituição, localizada na cidade do Recife. As unidades descentralizadas são constituídas por uma rede de 12 (doze) estações experimentais, instaladas em diferentes microrregiões, e 12 (doze) gerências regionais, às quais se vinculam 182 (cento e oitenta e dois) escritórios municipais, localizados em 182 dos 184 municípios de Pernambuco.

## 2. - Políticas públicas

Diante dessa gama de responsabilidades, os objetivos do IPA estão direcionados para o aproveitamento das potencialidades naturais do estado, de modo a assegurar a inovação tecnológica permanente e o alcance socioeconômico dos sistemas de produção agropecuários, tendo sempre presente a importância da preservação dos recursos naturais e o equilíbrio dos ecossistemas.

Para cumprir sua missão, e pelo que dispõe o Decreto nº 46.213 de 29 de junho de 2018, que aprovou seu Estatuto, o IPA está autorizado a:

- I. apoiar e subsidiar tecnicamente (atualmente) a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do estado de Pernambuco na política de pesquisa agropecuária estadual, de assistência técnica e extensão rural e de infraestrutura hídrica rural e inovação tecnológica;
- II. promover, planejar, estimular e adaptar tecnologias, coordenar e executar as atividades de pesquisa visando a criar e desenvolver conhecimentos e tecnologias a serem aplicados ao setor agropecuário estadual;
- III. promover, planejar, estimular, coordenar e executar a política de extensão rural e de infraestrutura hídrica rural;
- IV. planejar, estimular, coordenar e promover as ações de fomento e organização destinadas à produção rural;
- V. planejar, estimular, coordenar, promover e executar projetos de infraestrutura hídrica e de irrigação e drenagem, notadamente para a construção de poços, de barragens e adutoras de pequeno porte, destinados à melhoria do desempenho de atividades socioeconômicas do meio rural;
- VI. incentivar o uso de instrumentos de beneficiamento de produtos oriundos do meio rural, em associação com as comunidades, cooperativas e outras formas associativas dos produtores;
- VII. planejar, coordenar, estimular e executar planos, projetos, convênios, contratos e consórcios visando às ações de pesquisa e de fomento agropecuários, bem como o desenvolvimento da infraestrutura e o aproveitamento dos recursos hídricos, em regime de associação com entidades privadas ou públicas, mediante instrumentos de parcerias adequados ou participação acionária em empreendimentos de interesse do Estado e da região;
- VIII. planejar, coordenar, executar e avaliar programas e projetos de assistência técnica e extensão rural visando à ampliação ao acesso de conhecimentos de natureza técnica, econômica e social com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do setor agropecuário e para a melhoria das condições de vida do meio rural de Pernambuco, de acordo com as políticas de ação do governo do estado.

Para fins de consecução do seu objeto social, o IPA poderá, ainda, realizar as seguintes atividades:

- I. celebrar convênios, consórcios, acordos, parcerias e firmar contratos e outros instrumentos de cooperação com entidades públicas e privadas relacionados às atividades de suas competências, desde que cumpridas as formalidades legais;
- II. colaborar com entidades públicas e privadas nacionais e internacionais que se dediquem à pesquisa agropecuária, à assistência técnica e extensão rural e à infraestrutura hídrica rural;

- III. promover, coordenar e executar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento social e econômico do setor agropecuário, com o objetivo, em especial, de elevar a competitividade das cadeias produtivas e sistemas de produção, a fim de estimular a geração de renda e a criação de postos de trabalho;
- IV. IV estimular, coordenar e promover a disseminação de insumos agropecuários, especialmente de sementes e mudas, reprodutores e matrizes animais geradas pela pesquisa, ou adquiridas sob sua orientação, com a finalidade de melhorar o desempenho dos cultivos e dos rebanhos;
- V. estimular, coordenar, promover e orientar a disseminação de embriões e sêmens de animais destinados ao melhoramento genético dos rebanhos;
- VI. atuar, diretamente ou através de parcerias, em atividades de qualificação e requalificação profissional;
- VII. planejar, coordenar e ministrar cursos de curta duração destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoas que prestam ou venham a prestar serviços em projetos de sua competência;
- VIII. planejar, promover, apoiar e patrocinar a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoas do seu quadro permanente ou que lhe forem cedidas, com o objetivo de qualificá-las ou requalificá-las para o exercício de suas atividades no IPA;
- IX. realizar mobilização sistemática da capacidade já instalada em outras instituições com o intuito de evitar duplicação de investimentos na execução de atividades de pesquisa, de assistência técnica e extensão rural e de infraestrutura hídrica e rural;
- X. captar recursos para a execução das suas atividades, diretamente ou em articulação com entidades públicas e privadas, desde que cumpridas as formalidades legais.

### **3. - Metas relativas ao desenvolvimento de atividades que atendam aos objetivos de políticas públicas**

As metas relativas ao atingimento das políticas públicas de que se incumbe o IPA são estabelecidas em seus instrumentos programáticos, que são os planos plurianuais e seu desdobramento em planos de negócios, que por sua vez devem estar alinhados a diretrizes, programas e projetos do governo estadual.

A materialização dos esforços do IPA está assentada em programas institucionais e na concepção e execução de obras de infraestrutura hídrica rural. Os programas são estruturas de organização e indução da carteira de projetos por temas e foram concebidos para assegurar a qualidade e o mérito estratégico das ações de pesquisa e inovação tecnológica e de assistência técnica e extensão rural.

### **4. - Recursos para execução das políticas públicas**

Esses recursos, são definidos por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orcamentaria Anual do Governo de Pernambuco, elaborado pela SEPLAG e encaminhado no ultimo trimestre de cada ano para aprovacao na Assembleia Legislativa. Apos a referida aprovacao, toma-se em Lei Orcamentaria Anual - LOA devidamente publicada para conhecimento da Sociedade.

### **5. - Impactos socioeconômicos da execução das políticas públicas**

Tendo presente a natureza das atividades finalísticas do IPA, quais sejam, ciência, tecnologia e inovação; assistência técnica e extensão rural e infraestrutura hídrica rural, os impactos socioeconômicos ocorrem pela incorporação de tecnologias geradas pelo IPA aos sistemas de produção agropecuários, com o objetivo de proporcionar elevação de produtividade, de produção, de competitividade, a obtenção de produtos de melhor qualidade, entre outros resultados. Essas tecnologias se referem a novas variedades e cultivares de espécies vegetais, técnicas de controle de pragas e doenças, algumas delas obtidas por meio de controle biológico, lançamento de variedades superiores àquelas existentes no mercado, oferta de matrizes e reprodutores bovinos, caprinos e ovinos que têm o potencial de elevar o desempenho zootécnico dos rebanhos pela melhoria genética dos animais. Esses e outros resultados trazem impactos na rentabilidade física e econômica da produção, na geração de emprego e no aumento de renda agropecuária pernambucana.

Na área de assistência técnica e extensão rural os impactos socioeconômicos se exteriorizam pela educação continuada, pela orientação técnica prestada com a qualificação e requalificação de agricultores sobre os sistemas produtivos; na elaboração e assistência técnica a projetos de financiamento da produção por meio dos quais os agricultores contraem empréstimos bancários para investimentos na propriedade e no custeio de suas atividades agropecuárias e nos projetos de educação profissional.

### **6. Estruturas de controle interno**

Conquanto o controle interno do IPA deva ser objeto de todas as áreas, uma vez que elas são responsáveis por elaborar, executar e revisar normativos, planos e processos visando a manter a conformidade das atividades sob sua atribuição, a Lei nº 13.303/2016 determina que as empresas públicas, no caso o IPA, constitua um órgão específico de controle interno. Diante disso, foi criado o Núcleo de Controle Interno, atualmente vinculado ao Conselho de Administração, tendo entre suas atribuições aferir a efetividade do gerenciamento dos riscos e Compliance.

## 7. Remuneração

A remuneração dos administradores do IPA é fixada por meio de lei cujo projeto é oriundo do Poder Executivo. Ao se tomar lei, ela se estende aos órgãos da administração direta, autárquica, às fundações e às empresas públicas cuja folha de salários é de responsabilidade do Tesouro estadual, enquanto a remuneração dos empregados é fruto de negociação entre o governo do estado, representado por sua Secretaria de Administração, e o sindicato ao qual esses empregados são filiados. Não há vínculo entre a remuneração de ambas as categorias - administradores e empregados e as políticas públicas executadas pela instituição.

Recife, 30 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **José Bartolomeu Monteiro de Lima**, em 04/01/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Roberto Pontual de Carvalho Junior**, em 04/01/2023, às 12:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isaque Albuquerque**, em 04/01/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Albuquerque Seabra**, em 04/01/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Abrahamian Asfora**, em 04/01/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denio do Vale Rezende**, em 05/01/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32167951** e o código CRC **B5B31D95**.